

PROJETO DE LEI Nº 563 /79.

Concede subvenção à Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", desta cidade, uma subvenção de cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Parágrafo único

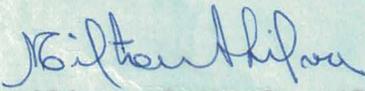
Para atender a despesa decorrente da execução deste artigo, o Executivo utilizará recursos constantes de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo segundo

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

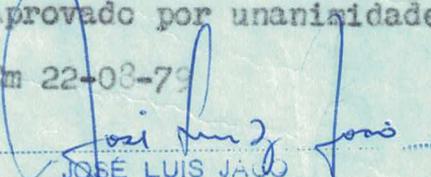
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de agosto de 1.979.


Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade

Em 22-08-79


JOSÉ LUIS JACÓ
PRES. DA CAMARA